

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMED Nº 01/2026

Regulamenta o Concurso de Remoção dos Profissionais do Magistério Público Efetivo da Rede Municipal de Educação de Baixo Guandu/ES, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIXO GUANDU**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos artigos 45, 46 e 47 da **Lei Municipal nº 3.194, de 05 de outubro de 2023**, pelo **Capítulo II da Lei Municipal nº 3.231, de 02 de abril de 2024 (Estatuto dos Profissionais do Magistério Público Municipal)**, pelo **Capítulo VI da Lei Municipal nº 3.230, de 02 de abril de 2024 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)**, e

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 43 da Lei Municipal nº 3.231/2024**, que atribui à Comissão competente a regulamentação dos procedimentos relacionados aos processos administrativos de interesse funcional dos profissionais do magistério;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, de forma objetiva, transparente e impessoal, o **Concurso de Remoção dos Profissionais do Magistério Público Municipal**, como instrumento de organização da rede, valorização profissional e atendimento ao interesse público;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta o **Concurso de Remoção dos Profissionais do Magistério Público Efetivo da Rede Municipal de Educação de Baixo Guandu/ES**, em consonância com a legislação municipal vigente e com o Edital específico do certame.

Art. 2º O Concurso de Remoção constitui procedimento administrativo interno, de caráter **classificatório**, destinado à mudança de localização do servidor efetivo no âmbito da Rede Municipal de Educação, **sem alteração do vínculo funcional**, do cargo ou da carga horária legalmente constituída.

Art. 3º O processo de remoção será regido:

I – pela Lei Municipal nº 3.231/2024;

II – pela Lei Municipal nº 3.230/2024;

III – pelo Edital do Concurso de Remoção do Magistério – Exercício 2026;

IV – por esta Instrução Normativa;

V – pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e segurança jurídica.



CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 4º O Concurso de Remoção será coordenado, acompanhado e fiscalizado pela **Comissão Organizadora**, instituída por ato administrativo próprio, competindo-lhe:

- I – planejar, organizar e executar todas as etapas do Concurso de Remoção;
- II – receber, conferir e analisar as inscrições e documentos apresentados;
- III – proceder à Avaliação de Currículo (títulos), conforme critérios previstos em Edital;
- IV – julgar recursos administrativos interpostos pelos candidatos;
- V – elaborar e divulgar os resultados preliminares e finais;
- VI – zelar pelo cumprimento desta Instrução Normativa e do Edital.

Parágrafo único. As decisões da Comissão Organizadora deverão ser fundamentadas e registradas em ata.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES E DOS REQUISITOS

Art. 5º Poderão participar do Concurso de Remoção os profissionais do magistério **efetivos**, estáveis ou não, lotados na Secretaria Municipal de Educação, desde que atendidos os requisitos previstos no Edital.

Art. 6º As inscrições serão realizadas presencialmente, no local, datas e horários estabelecidos em Edital, mediante entrega da documentação exigida, sendo de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas.

Parágrafo único. Tanto a inscrição quanto a escolha de vagas poderão ser realizadas por **procurador legalmente constituído**, mediante apresentação de **procuração com firma reconhecida em cartório**, nos termos e condições previstos no Edital do Concurso de Remoção.

Art. 7º É vedada a participação no Concurso de Remoção:

- I – de servidores cedidos por convênios de permuta ou cessão com outros municípios;
- II – de servidores em licença para trato de interesse particular;
- III – de servidores afastados por benefício previdenciário, excetuada a licença-maternidade, nos termos do Edital.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO E DA CLASSIFICAÇÃO



Art. 8º A Avaliação de Currículo terá caráter exclusivamente **classificatório**, observando-se os critérios de formação acadêmica, qualificação profissional e experiência profissional, conforme quadro de pontuação constante do Edital.

Art. 9º A classificação dos candidatos no Concurso de Remoção obedecerá à ordem decrescente da pontuação final, apurada pela soma dos pontos obtidos na Avaliação de Currículo (títulos), conforme os critérios e limites estabelecidos no Edital do certame.

§ 1º A pontuação final corresponderá exclusivamente ao somatório dos pontos atribuídos à formação acadêmica, à qualificação profissional e à experiência profissional, observado o limite máximo de 100 (cem) pontos, de acordo com o quadro abaixo:

Alínea	Descrição dos títulos/Formação Acadêmica	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de DOCTORADO , reconhecido pelo Ministério da Educação, em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo. Também será aceito Certificado/declaração de conclusão de doutorado, desde que acompanhado do histórico do curso. (Somente um certificado) .	12	12
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de MESTRADO , reconhecido pelo Ministério da Educação, em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de mestrado, desde que acompanhado do histórico do curso. (Somente um certificado) .	8	8
C	Certificado, devidamente registrado, de PÓS GRADUAÇÃO em nível de especialização lato-sensu, na área pleiteada, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhado do de histórico escolar do curso. (Somente um certificado) .	6	6
D	Certificado, devidamente registrado, de PÓS GRADUAÇÃO em nível de especialização lato- sensu, em outras áreas da educação , com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação. Também será aceito Certificado/declaração de conclusão de	4	4

Processo nº.: 2126
Fis nº.: 51.
Rubrica: muelly

Processo nº.: 2126
Fis nº.: 52
Rubrica: *minelly*

	especialização, desde que acompanhado do histórico escolar do curso. (Somente um certificado).		
Alínea	Descrição dos Títulos/Qualificação Profissional	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
E	Curso de aperfeiçoamento/qualificação na área de conhecimento específico ou correlata/afim com as atribuições do cargo, com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas. Ofertados pela Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu-ES, rede estadual e/ou federal. (Até dois certificados).	6	12
F	Curso de aperfeiçoamento/qualificação na área de conhecimento específico ou correlata/afim com as atribuições do cargo, com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas. Ofertados pela Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu-ES, rede estadual e/ou federal. (Até dois certificados).	4	8
G	Curso de aperfeiçoamento/qualificação na área de conhecimento específico ou correlata/afim com as atribuições do cargo, com carga horária de até 50 (cinquenta) horas. Ofertados pela Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu-ES, rede estadual e/ou federal. (Até dois certificados).	2,5	5
Alínea	Descrição dos Títulos/Qualificação Profissional	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
H	Comprovação de experiência profissional na Rede Pública Municipal de Educação de Baixo Guandu-ES (tempo de serviço) no cargo pleiteado.	0,15 (quinze centésimos) por mês trabalhado.	45 pontos - (máximo 300 meses).

* Para efeito de contagem de tempo de serviço 1 (um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

§ 2º Na hipótese de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – maior pontuação obtida no item Experiência Profissional;
- II – maior pontuação obtida no item Formação Acadêmica;
- III – maior pontuação obtida no item Qualificação Profissional;
- IV – maior idade, considerando-se ano, mês e dia de nascimento;
- V – persistindo o empate, realização de sorteio público, em data, horário e local previamente divulgados.

§ 3º Não haverá qualquer tipo de arredondamento ou aproximação na pontuação final dos candidatos.

[Assinatura]

§ 4º A classificação definitiva somente será homologada após a análise e o julgamento de todos os recursos administrativos interpostos, nos prazos e condições estabelecidos no Edital.

Art. 10. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos no Edital do Concurso de Remoção.

Processo nº.: 2126

Fls nº.: 53

Rubrica: *mielly*

CAPÍTULO V

DA ESCOLHA DE VAGAS E DA REMOÇÃO

Art. 11. A escolha das vagas será realizada em sessão pública, em local, data e horário previamente divulgados, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 12. O candidato que não comparecer no momento da chamada será considerado desistente, permanecendo na unidade de origem, ressalvada a hipótese de representação por procurador legalmente constituído.

Art. 13. Concluída a escolha, a remoção será formalizada por meio de **Ato de Localização**, com posterior publicação oficial.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O servidor removido deverá apresentar-se à unidade escolar de destino no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, conforme disposto no Edital, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis.

Art. 15. O servidor removido ficará sujeito ao calendário escolar, normas internas e jornada da unidade para a qual foi removido.

Art. 16. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora, com ciência da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baixo Guandu – ES, 13 de janeiro de 2026.

Wanderleia Rodrigues de Assunção
Wanderleia Rodrigues de Assunção
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 136/2025



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/01/2026 13:48:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por WANDERLÉIA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO (SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCACAO - GAB.SEMED - SEMED - PMBGUANDU)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO

Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-PGB6GM>